



Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



GRUPO ECOVIX

PROC N° 5000021-98.2016.8.21.0023

20° RELATÓRIO DE INCIDENTE

Competência: OUTUBRO/2022

APRESENTADO EM NOVEMBRO DE 2022.



medeiros²
administração judicial



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

No dia 24/12/2020, a Lei n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e, à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020. Atentando ao período de vacância estabelecido pelo Poder Legislativo, a vigência da nova lei teve início em 25/01/2021.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas “e” e “h”, da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.

No dia 29/05/2021, o Grupo Ecovix juntou no **Evento 355** do processo, o **Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial** seguido do Laudo de Viabilidade Econômica e Avaliação Patrimonial, devidamente analisado por esta Administração Judicial, que já fez publicar o edital de aviso aos credores, cujas justificativas seguem melhor detalhadas no slide 14 deste Relatório. Os termos do Aditivo já estão sendo objeto de deliberação pelo credores atingidos em Assembleia Geral de Credores, que restou suspensa no dia 08/11/2022, e terá continuidade no dia 12/12/2022.

meadeiros



1. **CRONOGRAMA PROCESSUAL**
2. **ASPECTOS JURÍDICOS**
 1. Plano de Recuperação Judicial
3. **ANÁLISE DETALHADA DO PLANO EM CUMPRIMENTO**
 1. Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamatórias em curso
 2. Constituição de UPI-1 com transferência de ativos e dívidas
 3. Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro
 4. Emissão de títulos imobiliários (debêntures de 1ª e 2ª emissão)
 5. Instrumentalização do alongamento de dívidas
 6. Limpeza do estaleiro com a venda de materiais remanescentes para poder operar
 7. Início dos projetos para expansão de novas atividades
 8. Venda do estaleiro para operador (backstop underwriter):
4. **FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES**
5. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS**
 1. Resumo do Cumprimento do PRJ
 2. Classe I – Créditos Trabalhistas
 3. Classe II – Crédito com Garantia Real
 4. Classe III – Créditos Quirografários
 5. Classe IV – Créditos de ME e EPP
6. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
 1. Operações de manutenções realizadas no estaleiro
 2. Operações portuárias

medeiros 2

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
16/12/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		30/05/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	
19/12/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	28/06/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
20/01/2017	Publicação do deferimento no D.J.E		19/07/2017	Realização da 1ª AGC	
14/02/2017	Publicação do 1º Edital	art. 52, § 1º e art. 7º, § 1º	27/07/2017	Realização da 2ª AGC	
09/03/2017	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	26/06/2018	Continuação da AGC – Aprovação do PRJ	
17/02/2017	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo	art. 53	17/08/2018	Homologação do PRJ	
11/04/2017	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE.	art. 53, § Único	17/08/2020	Fim do prazo de Recuperação Judicial (se cumpridas todas as obrigações vencidas no prazo de 2 anos da concessão).	
16/05/2017	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º	15/02/2021	Prazo prorrogado por 180 dias (úteis), conforme previsto no PRJ (cláusula 10.4).	
			29/05/2021	Apresentado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (evento 355)	
			12/08/2021	Suspensa a exigibilidade do PRJ vigente, até deliberação do Aditivo em AGC (evento 471)	
			13/09/2022	Realizada a 1ª convocação da AGC (modalidade virtual)	
			27/09/2022	Realizada a 2ª convocação da AGC (modalidade virtual)	
			08/11/2022	Continuação da AGC com pedido de suspensão para negociação com credores	
			12/12/2022	Continuação da AGC para deliberação do Aditivo ao PRJ	

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base na Lei 11.101/05 e ocorrências datadas no curso do processo de recuperação judicial.

■ Eventos ocorridos

■ Não ocorrido

2. ASPECTOS JURÍDICOS

2.1 Plano de Recuperação Judicial

Nos termos do art. 22, inciso II, alínea 'a' da Lei 11.101/05, compete ao Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial. Assim, segue acompanhamento específico sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial, nos termos sugeridos pelo Ministério Público e ordenado pelo Juízo Recuperacional.

Referência	OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PARA CUMPRIMENTO NO PRAZO DE DOIS ANOS	STATUS DO CUMPRIMENTO
1	Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamações em andamento;	Houve reunião entre o Grupo Ecovix e TUPI B.V para consecução da campanha de conciliação na Justiça do Trabalho, estando os documentos em fase de auditoria pela equipe da Tupi B.V. A recuperanda noticiou o envio de carta no mês de outubro/2022, solicitando o reembolso de eventuais valores já auditados pela TUPI B.V, pelo que aguardam retorno.
2	Constituição de UPI-1 com transferência de ativos e dívidas;	A Recuperanda apresentou Aditivo ao Plano, o que modifica a medida aderida no Plano original. Aguarda-se deliberação em AGC.
3	Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro;	Atualmente a Companhia possui R\$290 mil de caixa vinculado, essencialmente, aos serviços portuários. Os recursos têm mantido a manutenção do Estaleiro e utilizados para cumprimento do PRJ da classe trabalhista.
4	Emissão de títulos mobiliários (Debêntures 1º e 2º Emissão);	A Recuperanda apresentou aditivo ao Plano, o que modifica a medida aderida no Plano original.. Aguarda-se deliberação em AGC.
5	Reestruturação de dívidas;	Aguardava-se conclusão das providências para alienação da UPI-1, nos termos da cláusula 1.4.10 do PRJ. Contudo, o Aditivo ao Plano apresentado modifica a medida aderida no Plano original.
6	Limpeza do estaleiro com a venda de materiais remanescentes para poder operar;	A empresa concluiu o processo de limpeza do Estaleiro em abril/21, conforme previsto, e agora mantém somente os equipamentos necessários a continuidade de suas atividades residuais.
7	Início dos projetos para expansão de novas atividades (atividade portuária, processamento de aço para indústria metal mecânica e finalização da P-71);	O grupo contratou consultoria específica para atividade portuária e está com operações de <i>top off</i> e de reparo de navios. Destaca-se que No dia 28/09/2022 a Ecovix recebeu a autorização da Receita Federal para realizar o serviço completo de carregamento de navios.
8	Venda do Estaleiro para operador (backstop inderwriter)	A Recuperanda apresentou Aditivo ao Plano, o que modifica a medida aderida no Plano original. Aguarda-se deliberação em AGC.

3. ANÁLISE DETALHADA

3.1 Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamatórias em curso:

O Grupo Ecovix iniciou a “Campanha de Conciliação” perante a Justiça do Trabalho, objetivando quitar a classe trabalhista e evitar o ajuizamento desenfreado de incidentes de habilitação/impugnação de crédito. A campanha compreenderá todas as reclamatórias em curso de forma individualizada e escalonada, a iniciar pelas ações de menor valor, respeitando a fase processual e os valores apurados em fase de liquidação por *expert*.

No evento 263, foi informada reunião efetivada entre o Grupo Ecovix e TUPI B.V para consecução da campanha de conciliação na Justiça do Trabalho, bem assim da informada fase de auditoria pela equipe da Tupi B.V, Por ora, o Grupo Ecovix apresentou informações administrativas ao AJ, o que aguarda maiores informações nos autos do processo.

3.2 Constituição de UPI-1 com transferência de ativos e dívidas:

O prazo do cronograma das providências para a formação e alienação da UPI-1 apresentado pelo Grupo Ecovix, findou em 15/02/2021. Em 29/05/2021 a empresa apresentou um aditivo ao PRJ, informando a inviabilidade de consolidação dos ativos dos ERG's em uma única UPI e passivos tributários não desvinculáveis das empresas constituintes da UPI. A Recuperanda, contudo, não descarta a possibilidade de alienação de ativos e, considerando apenas a hipótese e as condições descritas na Cláusula 3.2 do aditivo, **permanece facultada às Recuperandas a criação e a alienação da UPI Ecovix e de outras UPIs** (nos termos do art. 60, do art. 60-A e do art. 142, da LRF), que serão compostas por ativos, direitos e obrigações devidamente avaliados para essa finalidade. No caso da Alienação da UPI Ecovix, tanto a avaliação quanto o procedimento de alienação serão deliberados e definidos pelo Conselho de Credores, nos termos da Cláusula 3.4.

3. ANÁLISE DETALHADA

3.3. Conclusão de negociação de processos de monetização para pagamento de credores e estabilização do caixa do estaleiro:

Em 2020 houve o recebimento de ~R\$ 25,7 milhões de restituição de impostos do programa REINTEGRA, além de ingressos provenientes de leilões, cuja prestação de contas foi devidamente apresentada a esta Administração Judicial. Em agosto/2021 e maio/2022, houve ingresso de recursos de leilão, desbloqueio da comissão da Kadana, ressarcimento previsto no TSA, serviços de top off e locações, cujos recursos foram utilizados, especialmente, para as despesas com funcionários.

3.4. Emissão de títulos imobiliários (debêntures de 1ª e 2ª emissão):

Nos termos do **PRJ original**, as **DEBÊNTURES DE 1ª EMISSÃO**, são conversíveis em ações ordinárias, em série única, com garantia real, nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, para colocação privada, emitidas pela UPI-1 para conversão dos Créditos Quirografários. Os termos e condições básicos constam do Anexo 1.1.38;

As **DEBÊNTURES DE 2ª EMISSÃO**, são conversíveis em ações, em série única, com garantia real e fidejussória, nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, para colocação privada, emitidas pela UPI-1 para conversão na forma da Cláusula 2.2 e seguintes do Plano e dos Créditos com Garantia Real. Os termos e condições básicos constam do Anexo 2.2.1-A;

Cumprir informar que o **aditivo ao PRJ** da Recuperanda indica, para pagamento da **CLASSE QUIROGRAFÁRIA – OPÇÃO B**, emissão de **DEBÊNTURE DE 1º EMISSÃO** na colocação privada, com valor de 23,54% do valor de face dos créditos, vencimento de 25 anos e correção de 0,5% a.a..

- **Amortização da debênture:** havendo caixa livre anual e após pagamento das obrigações (ordem de prioridade), distribuição de 60% entre os credores da opção B, vigente até o evento de venda do ativo da Ecovix;
- **Carência de pagamento e atualização na amortização:** 01 ano a contar da data de homologação judicial do aditivo com atualização pela TR + 0,5% a.a.;
- **Alienação do ativo (Ano 15):** Destinação de 40% do valor da venda dividido proporcionalmente entre os credores da opção B; O credor terá a opção de receber o que for apurado, respeitando a sua proporção dentro da cota reservada até o limite do valor do seu título, outorgando quitação integral; caso não exerça a opção de receber, a sua participação na venda permanecerá na empresa.

O termos e condições das debêntures de 1º emissão estão no Anexo V do aditivo ao PRJ.

3. ANÁLISE DETALHADA

3.5. Reestruturação de dívidas:

Inicialmente, o eventual alongamento de dívidas estaria condicionado a momento posterior à Reorganização Societária e Constituição da UPI-1 previsto no **Plano original**. Todavia, com as mudanças trazidas pelo **aditivo ao PRJ**, a Recuperanda compromete-se com a reestruturação e equalização do passivo do Grupo Ecovix, adequando-o à atual capacidade de pagamento, inclusive para permitir que, durante o período de carência, sejam viabilizados pagamentos aos credores extraconcursais, especialmente o pagamento de dívidas fiscais e custos atrelados à operação.

3.6. Limpeza do estaleiro com a venda de materiais remanescentes para poder operar:

O processo de limpeza e esvaziamento do Estaleiro, que incluíam materiais residuais da atividade de construção naval desde o primeiro leilão, P-71 e P-72, assim como o Drill Ship, fora concluído em abril/2021, conforme o previsto.

3.7. Início dos projetos para expansão de novas atividades (atividade portuária, processamento de aço para indústria metal mecânica e finalização da p-71):

Como é de conhecimento público, a finalização da plataforma P-71 não será realizada pela Ecovix, já tendo ocorrido, inclusive, a arrematação em leilão do material dessa plataforma.

O Grupo atualmente aguarda autorização da RFB para a atividade portuária e está trabalhando com atividades de Top Off (carregamento) os 98 (noventa e oito) operações de Top off (carregamento) no Estaleiro. Ainda, possui como atividades principais o serviço de corte de sucatas, locação de cais, dique seco, equipamentos e refeitório, e manutenções rotineiras. As imagens das operações podem ser vistas nos slides 18 e 19 do presente relatório.

medeiros 2

3. ANÁLISE DETALHADA

3.8. Venda do estaleiro para operador (backstop underwriter):

Nos termos do **PRJ original**, o *Backstop Underwriter* é considerado aquele credor/investidor de mercado que se compromete, na forma do Plano e mediante aceitação do Grupo Ecovix, a apresentar proposta âncora para aquisição da UPI-1, mediante de assinatura de termo próprio para essa finalidade.

Ainda, a cláusula 8.1.4.8. dispõe que *o processo de aquisição da UPI-1 deverá contar com Backstop Underwriter que, em até 1 (um) mês antes da realização do Processo Competitivo, deverá se comprometer a apresentar uma proposta âncora para aquisição da UPI-1 e, caso vença, estará sujeito aos direitos e obrigações indicados na cláusula que compromete o Adquirente (cláusula 8.1.4.7.)*.

O capítulo VIII do PRJ (cláusula 8.1), predita as condições para Reorganização Societária das recuperandas, destacando os requisitos para constituição da UPI-1.

Nos termos do aditivo ao plano de recuperação judicial, apresentado em 29/05/2021, devido às dificuldades que impossibilitaram transferir e consolidar os ativos e dívidas na UPI 1, o Grupo Ecovix não foi procurado por interessados em apresentar proposta âncora para aquisição da referida UPI, na figura de Backstop Underwriter, por esta razão, a frente passou a ser inadequada.

medeiros²

4. FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO									
CLASSE	Subclasse	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe I - Trabalhista	Até 5 salários mínimos	-	ago/18	set/18	-	-	-	i) Valores pagos pelo adquirente da UPI-1; ii) Fluxo de caixa financeiro do Grupo Ecovix; iii) Valores depositados das demandas trabalhistas ajuizadas em face do Grupo Ecovix	Todos os credores receberão pagamentos dos créditos limitados a 5 salários mínimos.
	De 5 a 150 salários mínimos	-	dez/18	dez/19	4	Trimestral	-		O saldo de 5 a 150 salários mínimos serão pagos em até 4 parcelas trimestrais
	Acima de 150 salários mínimos	-							O saldo remanescente acima de 150 salários mínimos será pago nas mesmas condições dos créditos quirografários
	Ilíquidos	-	Liquidação da sentença	-	-	-	-		Serão pagos após os valores serem fixados em sede de homologação de cálculos transitada em julgado, nos mesmos termos dos créditos líquidos.
Classe II - Garantia Real	Opção A (Debêntures)	-	-	-	-	-	-	(i) 2ª Emissão de debêntures da UPI-1	(i) Conversão de seus Créditos com Garantia Real em Debêntures 2ª Emissão, sendo que cada R\$ 1,00 (um real) em Crédito com Garantia Real será convertido em R\$ 1,00 (um real) em Debêntures 2ª Emissão
	Opção B	3 meses	nov/18	fev/21	5	-	-	i) Recursos de caixa	O Grupo ecovix deverá pagar R\$15 milhões em até 30 meses da homologação do PRJ, sendo R\$1 milhão até nov/18, R\$1 milhão até fev/19; R\$3 milhões até ago/19, R\$5 milhões até ago/20 e R\$5 milhões até fev/21.
Classe III - Quirografários	Geral (Debêntures)	-	-	-	-	-	-	(i) 1ª Emissão de debêntures da UPI-1	i) Parte dos Créditos Quirografários serão transferidos da Ecovix para a UPI-1, por meio da cisão e convertidos em Debêntures 1ª Emissão (para colocação privada). O saldo dos Créditos Quirografários remanescentes na Ecovix, ou seja, não convertidos em Debêntures 1ª Emissão (para colocação privada), será perdoado.
	Pagamento inicial	-	ago/18	fev/19	-	-	-	i) Recursos de caixa	Cada Credor Quirografário receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o limite de valor de seu respectivo Crédito Quirografário, em pagamento, parcial ou total, conforme o caso, em até 180 (cento e oitenta) dias da Homologação Judicial do Plano.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	1 ano	ago/19	ago/21	3	Anual	INPC	i) Recursos de caixa	Integralmente, em até 3 anos após a carência.
TOTAL									

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESUMO

CONDIÇÕES DO PLANO				ATUALIZAÇÃO EM OUTUBRO DE 2022				
CLASSE	Subclasse	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	Até 5 salários mínimos	ago/18	set/18	1.455.898,50	108.329,61	-	1.347.568,89	O valores em aberto referem-se a pagamentos divergentes do valor habilitado, credores sem dados bancários, ou credores que informaram os dados bancários recentemente e estão em análise para pagamento.
	De 5 a 150 salários mínimos	dez/18	dez/19	9.071.003,80	7.548.105,19	-	1.522.898,61	
	Acima de 150 salários mínimos			3.256.483,59	205.206,89	-	3.051.276,70	O saldo será pago conforme a Classe III
	Ilíquidos	Liquidação da sentença	-	43.577.597,25	84.753,07	-	43.492.844,18	Aguardando sentença de liquidação. Os pagamentos aqui lançados referem-se a créditos já pagos pela instituição mas que ainda pendem apresentação da certidão de acordo com a Lei 11.101/2005, Art.9°.
Classe III - Quirografários	Geral (Debêntures)	-	-	7.739.359.706,66	15.330.000,00	-	7.724.029.706,66	O saldo será reestruturado pelo Plano Aditivo, como pode-se observar a partir do slide 14.
	Pagamento inicial	ago/18	fev/19	7.700.808,41	3.436.742,44	-	4.264.065,97	
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	ago/19	ago/21	20.823.545,46	8.990.258,16	-	11.833.287,30	
TOTAL				7.825.245.043,67	35.703.395,36	-	7.789.541.648,31	

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS – CLASSE I

5.2 Classe I – Créditos Trabalhistas

Para interpretação adequada da prestação de contas quanto aos créditos trabalhistas, importa mencionar que o montante arrolado no edital do art. 7º, §2º da Lei 11.10/2005, considerou créditos contingentes (em discussão judicial) como estimativas, que tornar-se-ão líquidos no decorrer do processo. Dada essa premissa, não são todos os credores listados no edital que estão habilitados ao recebimento do crédito, considerando não haver os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade dos valores arrolados.

Dessa forma, os créditos inerentes aos pagamentos realizados na primeira e segunda parcelas eram ou se tornaram líquidos após publicação do edital, comprovada mediante a apresentação de certidão de habilitação de créditos da Justiça do Trabalho, recebidas administrativamente pela Administração Judicial.

Abaixo segue a posição dos credores trabalhistas pagos e créditos ainda pendentes de pagamento:

Situação	Qtd	Valor (R\$)	Observações
Pagos (subtotal)	299	8.339.144,20	
Quitados	201	5.799.423,75	Pagamento integralmente realizado
Pagos até o limite (R\$ 143.100,00)	55	1.710.580,73	De acordo com o Plano, o pagamento da Classe I está limitado a 150 salários mínimos, sendo que o saldo será pago nas condições da Classe III
Pagamentos divergentes (não quitados)	43	829.139,72	Pagamentos que não observam estritamente a verba principal, restando o pagamento de R\$357.484,08
Pendentes (subtotal)	874	63.946.744,97	
Líquidos sem dados bancários	35	2.929.829,02	Aguardando dados bancários para pagamento
Líquidos em análise para pagamento	6	129.337,72	Dados bancários recebidos/localizados recentemente
Líquidos saldo acima do limite (R\$ 143.100,00)	49	17.309.980,98	Saldo acima de R\$ 143.100,00 será pago de acordo com a Classe III

Em que pese tenha realizado esforços neste sentido, a Recuperanda ainda não obteve a informação de conta bancária de 37 credores.

- ❖ No **evento 208** do processo, o Grupo Ecovix descreveu o procedimento da “Campanha de Conciliação” que seria adotado perante a Justiça do Trabalho, objetivando quitar a classe trabalhista e evitar o ajuizamento desenfreado de incidentes de habilitação/impugnação de crédito. Explicou que a campanha compreenderá todas as reclamações em curso, de forma individualizada e escalonada, a iniciar pelas ações de menor valor, respeitando a fase processual e os valores apurados em fase de liquidação por *expert*.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS – DEMAIS CLASSES

5.3 Classe II – Crédito com Garantia Real

O pagamento do único credor (HSBC) está em dia, sendo que houve o total de pagamentos de R\$ 15 milhões até março/2021, referente à “Opção B”, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial.

5.4 Classe III – Créditos Quirografários

O prazo para pagamento da parcela de até R\$ 30.000,00 para os credores quirografários findou em fevereiro de 2019. A Administração Judicial recebeu os comprovantes de pagamento dos credores até o mês de setembro/2022. **Destaca-se que, diante da apresentação do Aditivo ao PRJ, o juízo concedeu a suspensão da exigibilidade das obrigações do Plano Original até a efetiva deliberação e homologação do Aditivo.**

Tipo	Credores no Edital	Total de créditos ilíquidos	Total de créditos líquidos	Total de credores pagos	Quitados	Credores líquidos sem informação de conta	Créditos em atraso	Créditos a vencer
Número de credores	324	21	303	166	63	137	-	261
Valores em reais	7.742.812.803,07	39.585.643,10	7.703.227.159,97	18.766.742,44	553.729,43	7.684.460.417,53	-	7.724.046.060,63

5.5 Classe IV – Créditos ME's e EPP's

Os credores desta classe receberão o crédito integral em até em 3 anos (sem prejuízo de antecipação já proposta pelo Grupo Ecovix), bem assim considerando os prazos, a primeira parcela venceu em 20.08.2019, a segunda parcela em 20.08.2020 e foram pagos os credores líquidos que haviam informado os dados bancários para a empresa. A terceira parcela venceu em 20.08.2021, contudo, **diante da apresentação do aditivo ao PRJ, o juízo concedeu a suspensão da exigibilidade das obrigações do Plano Original até a efetiva deliberação e homologação do Aditivo.**

Tipo	Credores no Edital	Total de créditos ilíquidos	Total de créditos líquidos	Total de credores pagos	Quitados	Credores líquidos sem informação de conta	Créditos em atraso	Créditos a vencer
Número de credores	152	8	144	129	0	25	-	152
Valores em reais	20.818.729,60	4.575.564,55	16.243.165,05	8.982.925,54	0	550.867,03	-	11.835.804,06

*Considerando valor corrigido, conforme os termos do Plano de Recuperação Judicial.

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO



6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – OPERAÇÕES PORTUÁRIAS





medeiros²
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
RS - CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS - CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133